



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2010

#### Carta Convite Nº. 003/2010

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE OPERAÇÕES, PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE TRABALHO QUE APÓIEM O CORPO TÉCNICO E GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSO 2010., CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA CONVITE.**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”:**  
  
ATÉ AS **07/06/2010** DO DIA **09:00**.  
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (2º ANDAR) - RUA SÃO JOÃO, 290 – CENTRO – LAGOA SANTA – MG.
- **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO:**  
  
DIA: **07/06/2010 ÀS 09:30**
- **LOCAL:** AUDITÓRIO - 2º (ANDAR) DO EDIFÍCIO-SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 90 - CENTRO, LAGOA SANTA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) E/OU VIA FAC-SÍMILE, PELO TELEFONE (31) 3689-3795.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2010**  
**Carta Convite Nº. 003/2010**

**ÍNDICE**

<b>1 – PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO . .....</b>	<b>3</b>
<b>5 - APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES .....</b>	<b>7</b>
<b>7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>8</b>
<b>8 - DO PAGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>9 - DAS SANÇÕES E MULTAS .....</b>	<b>9</b>
<b>10 - DOS RECURSOS .....</b>	<b>11</b>
<b>11 – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO. 12</b>	
<b>12 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>23</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2010 Carta Convite Nº. 003/2010

---

---

#### 1. PREÂMBULO

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 453, de 25/01/2010, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 047/2010**, na modalidade **Carta Convite nº 003/2010**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

---

---

#### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

---

#### 3. DO OBJETO

---

3.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE OPERAÇÕES, PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE TRABALHO QUE APÓIEM O CORPO TÉCNICO E GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LAGOA SANTA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSO 2010.**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto**, parte integrante deste Convite.

---

---

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. Poderão participar deste Convite as pessoas físicas que:

- a) Atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.
- b) Aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. As Pessoas físicas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.3. As pessoas físicas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento e entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, situado a rua São João, 290 - Centro dirigida a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 4.3 deste edital e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.
- 4.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.6. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, **os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo II deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.**
- 4.7. A credencial, **com firma reconhecida por cartório competente**, ou procuração por instrumento público, deverá ser apresentada **ANEXO AOS ENVELOPES** 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.
- 4.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.9. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 4.10. No credenciamento, o representante do interessado deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 4.11. O licitante interessado deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 4.12. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.
- 4.13. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

---

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

---

- 5.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2010  
Carta Convite Nº 003/2010**

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”  
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2010  
Carta Convite Nº 003/2010**

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”  
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

- 5.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5.2.1. Habilitação Jurídica:

- 5.2.1.1. Cédula de Identidade.
- 5.2.1.2. Comprovante de Residência

### 5.2.2. Regularidade Fiscal

- 5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 5.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal como autônomo.
- 5.2.2.3. Declaração do licitante, de que recolhe junto ao INSS como autônomo ou comprovante das seis últimas contribuições.

### 5.2.3. Regularidade Técnica

- 5.2.3.1. Diploma de nível superior na área de saúde ou em áreas afim, reconhecido pelo MEC;
- 5.2.3.2. Diploma de especialização na área de saúde;
- 5.2.3.3. Carteira de Registro Profissional para comprovação da capacidade técnica, com as devidas quitações;
- 5.2.3.4. Currículo para comprovação de experiência Profissional;

### 5.2.4. Outras Comprovações

- 5.2.4.1 Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho. **Anexo III.**

5.3 Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

- 5.3.1. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.2. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.4 **O envelope nº 2 – Proposta de Preço** indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 5.1.

**5.5. A Proposta de Preço** deverá ser impressa e apresentada em papel ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada, número do CPF, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

5.5.1. Especificação do serviço, conforme objeto;

5.5.2. Preço unitário e total, em moeda nacional

**5.6. A simples participação neste certame implica em que:**

5.6.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

5.6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.6.3. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

5.6.4. **O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de: R\$ 25.216,00 (vinte e cinco mil e duzentos e dezesseis reais).**

5.6.5. Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

---

## 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

---

6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação (2º andar), localizada à Rua São João, 290 – Centro Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-00, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 6.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax.
- 6.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo II, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
- 6.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.
- 6.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

---

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

- 7.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.
- 7.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 7.3. Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.
- 7.4. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:
- 7.5.1. Não tenham observado os termos do presente convite;
  - 7.5.2. Conttenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;
  - 7.5.3. Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;
  - 7.5.4. Cujas viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 7.6. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por **Menor Preço Global**.

---

---

### 8. O PAGAMENTO

---

---

- 8.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o n.º abaixo especificado:

Ficha	Dotação
255	02.07.02.10.122.0019.2100 - 3.3.90.36.00

- 8.2. Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** até 10 (dez) dias, após apresentação nota fiscal avulsa e apresentação do relatório de trabalho, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo dividido o valor total do contrato em parcelas mensais e de igual valor.

---

---

### 9. DAS SANÇÕES E MULTAS

---

---

- 9.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/2010.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

---

### 10. DOS RECURSOS

---

---

- 10.1. Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**.
- 10.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 10.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**, dirigidos ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.
- 10.5. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.
- 10.6. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 10.7. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 10.8. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

---

- 11.1. O prazo de vigência desta prestação de serviço será até 31/12/2010, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do contrato, com a possibilidade da sua prorrogação, conforme previsto na Lei nº. 8.666/1993.
- 11.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste convite em, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.
- 11.4. O fornecedor deverá executar o serviço de forma **Parcelada**, no prazo máximo de 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas até o fim do contrato, sendo no mínimo 64 (sessenta e quatro) horas mensais, de forma presencial, conforme cronograma constante no Anexo I, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ou em outro local de acordo com a necessidade. O serviço licitado deverá ser entregues de acordo com a especificação contida nesta Carta Convite.
- 11.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 12.1. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 12.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência – Especificação do Objeto.
  - 12.1.2. **Anexo II** – Modelo de proposta
  - 12.1.3. **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento.
  - 12.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
  - 12.1.5. **Anexo V** – Modelo de Termo de Renúncia.
  - 12.1.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato
- 12.2. Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.3. Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.
- 12.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.5. Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.
- 12.6. Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.
- 12.7. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 12.8. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fax (31) 3689-3795 ou via email: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), sob pena de não acolhimento.
- 12.9. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo.
- 12.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 12.11. A critério do Município de Lagoa Santa, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 12.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.
- 12.13. A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.14. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.66/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.15. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 12.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- 12.17. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 12.18. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 12.19. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa - MG.
- 12.20. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa, em 24 de maio de 2010.

**Daniele Batista dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2010  
Carta Convite Nº 003/2010  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE OPERAÇÕES, PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE TRABALHO QUE APOIEM O CORPO TÉCNICO E GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSO 2010.**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	384	H	PRESTACAO DE SERVICO PRESTAR OS SEGUINTESSERVIÇOS: 1-Acompanhamento, implementação dos serviços de controle, regulação, avaliação e Auditoria, bem como seus itens de PPI, centrais e contratos/convênios de terceiros. 2-Desenvolvimento de metodologias para a elaboração do manual de fluxo de trabalho. 3- Apoio técnico a planejamento e monitoramento do Contrato de Gestão. 4-Apoio Técnico para a implantação do prontuário e prontuário eletrônico. 5-Assistência ao processo de implantação das políticas de gestão de trabalho e educação em saúde (oficinas temáticas) 6-Assistência ao processo de implantação dos novos dispositivos da rede de saúde mental 7-Acompanhamento na implantação dos equipamentos\instrumentos de média complexidade. 8-Planejamento do processo de auditoria clínica no município. 9-Controle Social



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **1 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

---

- 1.1 - Acompanhamento, implementação dos serviços de controle, regulação, avaliação e Auditoria, bem como seus itens de PPI, centrais e contratos/convênios de terceiros.
- 1.2 - Desenvolvimento de metodologias para a elaboração do manual de fluxo de trabalho.
- 1.3 - Apoio técnico a planejamento e monitoramento do Contrato de Gestão.
- 1.4 - Apoios Técnicos para a implantação do prontuário e prontuário eletrônico.
- 1.5 - Assistência ao processo de implantação das políticas de gestão de trabalho e educação em saúde (oficinas temáticas).
- 1.6 - Assistência ao processo de implantação dos novos dispositivos da rede de saúde mental.
- 1.7 - Acompanhamento na implantação dos equipamentos/instrumentos de média complexidade.
- 1.8 - Planejamento do processo de auditoria clínica no município.

---

### **2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

- 2.1 - O Contrato será dividido em parcela mensais de igual valor.

---

### **3 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 3.1 - Apresentar relatório mensal de desenvolvimentos de Trabalhos, conforme cronograma de atividades proposto pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 3.2 - Cumprir os prazos proposto pelo cronograma de atividade.
- 3.3 - Apresentar, sempre que solicitado, evolução dos trabalhos prestados.
- 3.4 - Cumprir 384 horas até o fim do contrato, sendo no mínimo 64 horas /mensais, de forma presencial, conforme cronograma propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ou em outro local de acordo com a necessidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - Prestar informação técnica, sempre que solicitado, condizentes com as áreas propostas de trabalho.

3.6 - Apresentar relatório de atividades realizadas, sempre no primeiro dia útil do mês, para avaliação e aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde.

---

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

4.1 - Disponibilizar a participação dos técnicos no grupo matricial de trabalho para a participação das reuniões, planejamento, oficinas e discussão dentro da agenda presencial.

4.2 - Disponibilizar a consultoria as informações necessárias, bem como as condições para o desenvolvimento de seu trabalho, de conformidade com o plano de consultoria acertado com o gestor.

4.3 - Designar um responsável pelo acompanhamento dos grupos de trabalho e ser o contato com a consultoria para a definição de agenda, programação, entre outras atividades.

4.4 - Organizar e mobilizar o grupo matricial de trabalho para o desenvolvimento de atividades específica.

4.5 - Viabilizar os meios para a publicação dos documentos e disponibilizá-los aos profissionais

4.6 - Acompanhar e avaliar com a consultoria o andamento do processo.

4.7 - Realizar o pagamento em no Maximo 10 dias após a apresentação do relatório de trabalho, (aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde).

4.8 - Fornecer todas as ferramentas necessárias (sala de Trabalho com matérias de escritório, transporte para o acompanhamento das unidades de Saúde) para o cumprimento do cronograma proposto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5 – CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 - O prestador de serviço devera possuir curso superior na área de saúde ou em áreas afim, reconhecido pelo MEC e apresentar ainda os seguintes documentos:

5.1.1 - Diploma de nível superior.

5.1.2 - Diploma de especialização na área de saúde.

5.1.3 - Apresentação da Carteira de Registro Profissional para comprovação da capacidade técnica com a devida quitação junto ao Conselho.

5.1.4 - Apresentação de Currículo para comprovação de experiência Profissional.

### 6 - CRONOGRAMA

<b>O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELA CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO EM 2010 - SMS DE LAGOA SANTA</b>	
<b>CRONOGRAMA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>SEGUNDO TRIMESTRE</b>	Prestar apoio técnico para o monitoramento do contrato de gestão
	Desenvolver metodologia para a elaboração do Manual de fluxos
	Prestar apoio técnico para o desenvolvimento das oficinas de saúde mental
<b>TERCEIRO TRIMESTRE</b>	Prestar apoio técnico para o desenvolvimento do planejamento e monitoramento do contrato de gestão
	Prestar apoio técnico na execução do trabalho de CRA Auditoria
<b>QUARTO TRIMESTRE 2010</b>	Prestar apoio técnico durante o processo de normalização do prontuário de papel, aquisição e implantação do prontuário eletrônico
	Prestar apoio técnico durante o processo de implantação da política de gestão de trabalho e da educação em saúde
	Prestar apoio técnico durante o processo de implantação ou revisão de projetos de interesse da SMS
	Desenvolver material para oficinas temáticas mensais (temas definidos pela Gestão).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório n° 047/2010**  
**Modalidade: Carta Convite 003/2010**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

Processo Licitatório n° 047/2010  
Carta Convite n° 003/2010

#### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.5** deste Edital.
- Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

---

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2010

#### Carta Convite Nº. 003/2010

A (NOME), situado no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE OPERAÇÕES, PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE TRABALHO QUE APÓIEM O CORPO TÉCNICO E GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LAGOA SANTA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSO 2010., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs:** Emitir em papel ofício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO V MODELO TERMO DE RENÚNCIA

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2010**  
**Carta Convite Nº. 003/2010**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº 003/2010 PROCESSO Nº 047/2010** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

---

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº 290 – Centro - LAGOA SANTA/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 73.357.469/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o (a) Sr(a) .....telefone: .....fax:..... endereço .....titular da cédula de Identidade RG n.º..... inscrito(a) no CPF n.º ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Carta Convite** n.º **003/2010**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º **047/2010**, regido pela Lei 8.666/93 e nas condições ora estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE OPERAÇÕES, PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE TRABALHO QUE APÓIEM O CORPO TÉCNICO E GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LAGOA SANTA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSO 2010., conforme Termo de Referência do Convite (Anexo I) e condições estabelecidas no edital e a seguir.
- 1.2. Cumprirá a CONTRATADA o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 2.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Carta Convite para assinar (em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.5. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.
- 2.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste convite em, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 2.7. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde e Vigilância Sanitária observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.8. O fornecedor deverá executar o serviço de forma **Parcelada**, no prazo máximo de 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas até o fim do contrato, sendo no mínimo 64 (sessenta e quatro) horas mensais, de forma presencial, conforme cronograma constante no Anexo I, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ou em outro local de acordo com a necessidade. O serviço licitado deverá ser entregues de acordo com a especificação contida nesta Carta Convite.
- 2.9. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----), que serão pagos à **CONTRATADA** em valor mensal de R\$ ----- (-----), após a comprovação e relatório de recebimento dos serviços, tudo em conformidade com o exigido no Convite e seu anexo I.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** até 10 (dez) dias, após apresentação nota fiscal avulsa e apresentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do relatório de trabalho, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo dividido o valor total do contrato em parcelas mensais e de igual valor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o número abaixo especificado:

Ficha	Dotação
255	02.07.02.10.122.0019.2100 - 3.3.90.36.00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** até 10 (dez) dias, após apresentação nota fiscal avulsa e apresentação do relatório de trabalho, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo dividido o valor total do contrato em parcelas mensais e de igual valor.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratada:

5.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos.

5.1.2. Qualquer despesa não prevista neste contrato ocorrerá por conta da **CONTRATADA**;

5.1.3. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal avulsa, relatório mensal de desenvolvimentos de Trabalhos, conforme cronograma de atividades proposto pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, constante no Anexo I do Convite.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.4. Cumprir os prazos proposto pelo cronograma de atividade, constante no Anexo I do Convite.
- 5.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, evolução dos trabalhos prestados.
- 5.1.6. Cumprir 384 horas até o fim do contrato, sendo no mínimo 64 horas /mensais, de forma presencial, conforme cronograma propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ou em outro local de acordo com a necessidade.
- 5.1.7. Prestar informação técnica, sempre que solicitado, condizentes com as áreas propostas de trabalho.
- 5.1.8. Apresentar relatório de atividades realizadas, sempre no primeiro dia útil do mês, para avaliação e aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 5.1.9. Prestar os serviços licitados, rigorosamente, nos prazos fixados no Convite, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.1.10. Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar com prazo de validade expirado;
- 5.1.11. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, utilizando materiais adequados e correspondentes às especificações contidas neste contrato;
- 5.1.12. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato;
- 5.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, em 03 (três) dias úteis ou no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- 5.1.14. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.15. Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 5.1.16. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;
  - 6.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação do relatório de trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
  - 6.1.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados e disponibilizá-los aos profissionais.
  - 6.1.4. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;
  - 6.1.5. Disponibilizar a participação dos técnicos no grupo matricial de trabalho para a participação das reuniões, planejamento, oficinas e discussão dentro da agenda presencial.
  - 6.1.6. Disponibilizar a consultoria as informações necessárias, bem como as condições para o desenvolvimento de seu trabalho, de conformidade com o plano de consultoria acertado com o gestor.
  - 6.1.7. Designar um responsável pelo acompanhamento dos grupos de trabalho e ser o contato com a consultoria para a definição de agenda, programação, entre outras atividades.
  - 6.1.8. Organizar e mobilizar o grupo matricial de trabalho para o desenvolvimento de atividades específica.
  - 6.1.9. Acompanhar e avaliar com a consultoria o andamento do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.10. Fornecer todas as ferramentas necessárias ( sala de Trabalho com materiais de escritório, transporte para o acompanhamento das unidades de Saúde) para o cumprimento do cronograma proposto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 7.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

- 8.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, deste Decreto;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 deste Decreto.

§1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É expressamente vedada, salvo em caso de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa, LAGOA SANTA, em xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20\_\_.

**Contratante:**

**Rogério César de Matos Avelar**  
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

**Contratada:**

**Representante Legal da Contratada**  
Cargo  
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 1  
Nome Completo e Legível

Testemunha 2  
Nome Completo e Legível